



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11842/2018

Designação do Juiz de Direito Vítor José Pereira Teixeira de Sousa como Adjunto do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

1 — Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto, nomeio para o lugar de adjunto do meu Gabinete, com efeitos a 15 de novembro de 2018, o senhor Juiz de Direito Vítor José Pereira Teixeira de Sousa.

2 — O nomeado foi autorizado a exercer as funções por deliberação do Conselho Superior da Magistratura na sessão permanente do dia 13 de novembro de 2018, nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 21/85, de 30 de julho (EMJ).

3 — O Juiz de Direito Vítor José Pereira Teixeira de Sousa, do Juízo Central Criminal de Lisboa, será nomeado em regime de acumulação de funções até concluir o serviço distribuído e iniciado.

14 de novembro de 2018. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

311859116

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 18327/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, ficam notificados os candidatos ao concurso externo de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para preenchimento de 30 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 3299/2018, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de março de 2018, que se encontram publicitadas na página eletrónica do Tribunal de Contas www.tcontas.pt > Recursos Humanos > Ofertas de Emprego as listas de candidatos admitidos e excluídos, na sequência da realização da Prova Escrita de Conhecimentos.

Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de oito dias úteis para o Diretor-Geral do Tribunal de Contas, como prescrito no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

Os recursos referidos devem ser enviados para o endereço audiencia-tvs@tcontas.pt, até ao termo do prazo de pronúncia, ou diretamente nas instalações da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Avenida da República n.º 65, Lisboa, entre as 09H00 e as 13H00 e entre as 14H30 e 17H30, ou ainda em envelope fechado, por correio registado com aviso de receção para a Direção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida Barbosa do Bocage, n.º 61, 1069-045 Lisboa.

O processo do concurso está disponível para consulta na Secção de Pessoal desta Direção-Geral, Avenida da República n.º 65, entre as 09H00 e as 13H00 e entre as 14H30 e 17H30.

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos na Secção de Pessoal da DGTC, ou pedidos por via eletrónica para o endereço questoesconctvs@tcontas.pt.

28 de novembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

311863839

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 18328/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Juiz Secretário, de 14 de novembro de 2018, e com a anuência da Direção-Geral da Administração da Justiça, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, da assistente técnica Sónia Cristina Canudo Alpalhão Brás, no mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais, nos termos do artigo 99.º da LTFP.

A referida consolidação produz efeitos a 14 de novembro de 2018.

26 de novembro de 2018. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.

311861092



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 15/2018

Procedimentos de mudança de comercializador no setor elétrico e no setor do gás natural

A publicação do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, veio concretizar-se a entidade que atua como “operador logístico de mudança de comercializador” (OLMC), comum ao setor elétrico e ao setor do gás natural, cujas funções estavam atribuídas transitoriamente, pela ERSE, ao operador da rede de distribuição de eletricidade em média e alta tensão e ao operador da rede de transporte de gás natural, para cada um dos setores respetivamente.

Com o referido diploma legal, atribui-se a função de OLMC à ADENE, que assim fica responsável pela operacionalização dos processos de mudança de comercializador nos setores de eletricidade e de gás natural e pela gestão e manutenção da respetiva plataforma de mudança de comercializador.

No mesmo diploma legal, designadamente no n.º 1 do Artigo 8.º, são atribuídas à ERSE as competências para elaborar e aprovar mecanis-

mos e procedimentos de mudança de comercializador, bem como a sua monitorização e supervisão de aplicação.

Atendendo à atual fase de implementação da função de operacionalização dos processos de mudança de comercializador nos setores de eletricidade e de gás natural, a qual prevê um período transitório, entende a ERSE que a adoção de regras e procedimentos para a mudança de comercializador se devem efetuar, no presente, com economia de alterações relativamente às regras ainda em vigor, de modo a minimizar riscos operacionais que possam afetar negativamente o desempenho da plataforma e, consequentemente, resultem em prejuízo da afirmação das escolhas dos consumidores de eletricidade e/ou gás natural.

Importa reter que os procedimentos de mudança de comercializador constituem peças de caráter técnico, que, embora pretendam objetivar de forma eficaz e eficiente as escolhas dos consumidores, se destinam a ser implementadas pelos comercializadores em representação dos primeiros. Por outro lado, os princípios que orientam a concretização destas regras e procedimentos encontram-se estabelecidos no Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico e no Regulamento de Relações Comerciais do setor do gás natural.

Com os procedimentos agora aprovados, estabelece-se, pela primeira vez, um acervo de regras comum para os setores elétrico e do gás natural, já tendo em conta a existência de um OLMC comum para os dois